



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Pregão nº 25/2015
Tipo de julgamento: Menor preço
Processo nº 1808/2015

Edital de Pregão Presencial visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Teatro para o Projeto “Saúde do Adolescente”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 21 do mês de outubro do ano de 2015**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Teatro para o Projeto “Saúde do Adolescente”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Teatro para o Projeto “Saúde do Adolescente”, com carga horária semanal de 1 hora e 30 minutos por grupo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, na prestação do serviço contratado, bem como indenizar



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes do serviço contratado.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais que serão utilizados nas aulas e nas Mostras de Teatro, como por exemplo, figurino, maquiagem, entre outros específicos para o desenvolvimento das atividades.

1.4. A contratada deverá ministrar as aulas semanalmente, sendo que o projeto terá duas turmas de 25 adolescentes cada. A carga horária semanal será de uma hora e meia por turma, devendo ser realizados quatro encontros mensais por turma.

1.5. O valor máximo de referência a ser aceito, será de R\$ 1.300,00 mensais, referente ao trabalho realizado com as duas turmas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Descrição completa do serviço ofertado.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de que a empresa tem experiência mínima de cinco anos no exercício da função, através de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovante, através de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, de que o profissional que irá desenvolver as atividades tenha graduação em Teatro - Licenciatura;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais que exercerão as atividades objeto desta licitação, podendo ser através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, ou ainda, na hipótese do sócio ser também o profissional responsável, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de início para a prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo ser realizados no município de Bom Retiro do Sul, conforme os locais apresentados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.4. O contrato terá vigência de 12 meses.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços e seu respectivo aceite, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada do plano de trabalho, onde deverá constar a descrição dos serviços e atividades desempenhadas e a carga horária, com o aceite da fiscal do contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Tesouraria do Município, sito a Rua Senador Pinheiro Machado, 35, Centro, Bom Retiro do Sul – Aos cuidados do Setor de Licitações.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2. Nos eventuais atos de impugnações, somente serão válidos os documentos originais, protocolados da forma explicitada no item 14.1.1., caso contrário, não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 07 de outubro de 2015.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

SAÚDE DO ADOLESCENTE

O IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos apontam que mais de 50 milhões de brasileiros e têm entre 10 e 24 anos de idade. De acordo com as Diretrizes Nacionais de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes (Brasil, 2010), essa parcela expressiva da população está exposta a riscos e vulnerabilidades de caráter individual, social e estrutural que precisam ser enfrentadas para a garantia dos seus Direitos constitucionais que é preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A Política Estadual de Atenção Integral à saúde de Adolescentes (Rio Grande do Sul, 2010) propõe a qualificação dos serviços de saúde para responder às demandas dos adolescentes e a parceria com a intersetorialidade como as escolas, instituições governamentais e não governamentais, entre outros atores, com a finalidade de desenvolver ações articuladas voltadas para a promoção da saúde sexual e reprodutiva, com a diminuição da incidência das doenças sexualmente transmissíveis, da infecção pelo HIV e do índice de gestações não planejadas, bem como à redução das violências associadas à juventude e às relações de gênero, ao uso do álcool e outras drogas, estimulando a participação dos jovens para que possam atuar como sujeitos transformadores da realidade.

A condição juvenil caracteriza-se como uma fase específica e singular de transitoriedade psicológica e sociológica: no que tange ao indivíduo, é um período de negação de verdades idealizadas e estabelecidas pelas instituições sociais, em conflito com a necessidade de descobertas, experimentações e afirmações. Socialmente, o universo juvenil é caracterizado por uma condição de opressões e cobranças (materiais e ideais) das instituições sociais (família, escola, comunidade, igreja, estado...), em conflito com essa mesma necessidade de tomadas de decisões (FREITAS; ABRAMO; LEÓN, 2005).

Podemos dizer desse modo, que esta fase da vida corresponde a uma situação peculiar de vivências dentro de toda a história do desenvolvimento do ser humano. Corresponde a um período que se caracteriza, principalmente,



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

pelos amadurecimento de características e habilidades individuais e sociais. Ou seja, ampliam-se relações com grupos de convivência, na família, na escola, no trabalho e nos espaços de lazer.

No entanto, mesmo com as características singulares desta fase, é importante salientar que o significado da adolescência foi sendo construído, significado e interpretado pelo homem ao longo dos tempos de diferentes maneiras. Ou seja, a partir de um contexto sócio-histórico, constitui-se o processo da adolescência o qual podemos chamar: “adolescências”.

No Rio Grande do Sul a população de adolescentes na faixa etária de 10 a 19 anos representa aproximadamente 16% da população (Rio Grande do Sul, 2010). No Bom Retiro do Sul não é diferente, esta mesma faixa etária representa 16,71% da população. No entanto constata-se que os adolescentes que moram no município têm poucas opções lazer e recreação oferecidas pelo serviço público e/ou privado. As atividades para esta faixa etária relacionam-se apenas às atividades escolares, que ocupam um turno do dia.

Tabela 1 - População Residente por Faixa Etária e Sexo - 2009

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1	65	62	127
1 a 4	286	271	557
5 a 9	411	398	809
10 a 14	463	429	892
15 a 19	549	477	1.026
20 a 29	1.100	1.015	2.115
30 a 39	796	787	1.583
40 a 49	819	890	1.709
50 a 59	676	687	1.363
60 a 69	374	393	767
70 a 79	196	277	473
80 e +	77	125	202
Ignorada	-	-	-
Total	5.812	5.811	11.623

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas

Além disso, falando mais da realidade do município de Bom Retiro do Sul/RS, existem territórios com famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica e pessoal, os quais veem seus filhos, crianças e



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

adolescentes, envolverem-se em situações de infração, prostituição infantil/juvenil e consumo de drogas e álcool. Estas demandas, atualmente apresentam-se de forma crescente neste município sendo atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Agregada a esta vulnerabilidade econômica, em muitos casos, existe a fragilidade dos vínculos nestes núcleos familiares. Dessa forma, estas famílias que se apresentam economicamente desfavorecidas, possuem filhos em idade escolar com infrequência, pouca alfabetização, sem trabalho organizado, consumo de álcool e outras drogas e violência nas relações familiares.

O consumo de álcool e outras drogas, decorrente de toda a situação econômica e social, muitas vezes, são vistos como uma forma de lazer e a elas devem ser destinados serviços de proteção básica que proporcionem a promoção de autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para enfrentar sua condição específica.

Neste sentido, a Secretaria de Saúde e Ação Social de Bom Retiro do Sul/RS visa dar continuidade ao trabalho de prevenção e de resgate destes adolescentes iniciado em novembro de 2013, o qual tem como objetivo oferecer novas oportunidades de acesso aos direitos sociais, por meio de um trabalho voltado à inclusão cultural e de um acompanhamento sistemático, continuado e interdisciplinar.

Sendo assim, será possível, dar continuidade ao trabalho já existente, intervindo no ciclo de estigma existente e abrindo um leque de possibilidades e novos horizontes aos adolescentes que se encontram em situação de consumo de drogas, prostituição infantil e criminalidade, assim como, continuar promovendo a prevenção desses fatores junto aos sujeitos em situação de vulnerabilidade, colocando-os em um patamar de protagonismo juvenil.

A proposta é direcionada para a realidade de sujeitos que se encontram em situação de exclusão social devido às desigualdades culturais e econômicas existentes no município, bem como, para adolescentes que se identificam com a temática e tenham interesse na área, podendo assim, compartilhar experiências de forma construtiva.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
OBJETIVOS

Objetivo Principal

Dar continuidade as oficinas de teatro para adolescentes em situação de vulnerabilidade social, econômica e pessoal do município de Bom Retiro do Sul/RS contribuindo com o desenvolvimento de ações que promovam espaço de aprendizado, reflexão, protagonismo juvenil, qualidade de vida, bem estar psicossocial e troca de experiências.

Objetivos Específicos

Usar as aulas de teatro como instrumentos e espaço de educação, autonomia, descoberta de potencialidades e socialização dos alunos e como um espaço socioeducativo para o atendimento coletivo de demandas apresentadas pela rede de atendimento municipal;

Contribuir no desenvolvimento da capacidade de expressão, superação das limitações dos alunos;

Montar e apresentar espetáculos e, conseqüentemente, oportunizar através da arte os desenvolvimentos culturais, sociais, emocionais, afetivos e educacionais familiares e da comunidade;

Participar de mostras e festivais artísticos;

Promover o espírito solidário e cooperativo entre os adolescentes;

Proporcionar momentos de descontração, aprimorar o convívio, os laços de amizade e afetividade, a disciplina e o respeito entre os pares;

Propiciar aos adolescentes e familiares em situação de vulnerabilidade e/ou em uso de substâncias psicoativas um espaço para repensar atitudes e comportamentos individuais e familiares, bem como pensar ações de prevenção ao consumo de drogas;

METODOLOGIA

As aulas acontecem semanalmente, com a duração média de 1h30m por grupo.

Os grupos são divididos por faixa etária e/ou série, respeitando as especificidades de cada grupo e sua faixa etária, as aulas seguem a seguinte ordem de trabalho: “aquecimento, atividade principal e encerramento”.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

Dentro do aquecimento trabalha-se a questão corporal, dando ênfase ao conhecer-se fisicamente. Exercícios de alongamento, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade, potência muscular, fisiologia, agilidade e aquecimento corporal são os mais utilizados.

A atividade principal foca no teatro propriamente dito. Trabalham-se improvisações, jogos dramáticos, ensaios de peças teatrais, exercícios de sensibilização, memorização, técnica vocal, expressão corporal, postura cênica, leitura, entre outros.

Como encerramento das aulas, serão feitas dinâmicas de grupo, jogos e brincadeiras. E ao final montar pequenas peças teatrais.

METAS

A intervenção com as Oficinas de Teatro visa atender 50 (cinquenta) adolescentes, divididos em duas turmas de 25 alunos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação acontecerá mensalmente junto aos participantes do projeto e os profissionais que atuam no projeto. Nestes momentos serão discriminados o grau de alcance dos resultados e objetivos, a efetividade da realização de atividades e ações de acordo com prazos, responsáveis e recursos necessários, os espaços de autonomia e reflexão da equipe executora e o gerenciamento do projeto.

Indicadores de impacto: atenção às necessidades/demandas eminentes e trabalho com a rede de atendimento;

Indicadores de efetividade: realização de coletivos com os adolescentes e acompanhamento junto aos familiares através de visitas domiciliares e entrevistas e trabalho em rede.

Indicadores de desempenho: demandas atendidas, acesso à rede e aceitação dos adolescentes e das famílias na participação efetiva nos grupos.

Meios de verificação: contatos, reuniões e encontros com a rede de atendimento para verificar a efetividade das ações, avaliação nos grupos (junto ao grupo) e cumprimento das combinações feitas com os adolescentes e as famílias através do acompanhamento interdisciplinar.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
REFERÊNCIAS

BRASIL (2010). **Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde**. Brasília.

Cadernos de Informações de Saúde do Rio Grande do Sul. <<http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/cadernos/rs.htm>>

Acesso em 24 de fevereiro 2012.

EIFLER, Ellen Walkiria. **Bom Retiro do Sul: sua história... sua vida**. Porto Alegre: FEPLAN, 1992.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (2010). Secretaria Estadual da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Seção de Saúde da Criança e do Adolescente. **Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes**. Porto Alegre/RS.

FREITAS, Maria Virgínia de; ABRAMO, Helena Wendel; LEÓN, Oscar Dávila. Juventude e Adolescência no Brasil: referências conceituais - Ação Educativa / 2005.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE TEATRO PARA O PROJETO “SAÚDE DO ADOLESCENTE”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Aelton Wermann**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Oficina de Teatro para o Projeto Saúde do Adolescente.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão Presencial nº 25/2015, Processo Administrativo nº 1808/2015, a qual habilita a CONTRATADA, que se obriga a prestar a CONTRATANTE os serviços a ela adjudicados.

TERCEIRA: A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 10 dias, após a assinatura deste, tendo sua vigência pelo período de doze meses, sendo o valor mensal deste, R\$ _____.

QUARTA: A fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE será realizada pela servidora municipal Ana Paula Schwertner.

QUINTA: O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada do plano de trabalho, onde deverá constar a descrição dos serviços e atividades desempenhadas e a carga horária, com aceite dos serviços pela fiscal do contrato.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

SEXTA: A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais que serão utilizados nas aulas e nas Mostras de Teatro, como por exemplo, figurino, maquiagem, entre outros específicos para o desenvolvimento das atividades.

SÉTIMA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da CONTRATANTE, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

OITAVA: Os preços estipulados no presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

NONA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.10.301.0021.2049.3.3.3.90.39.00.00 - CONTA 7093 - RECURSO 4011

DÉCIMA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

DÉCIMA PRIMEIRA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA SEGUNDA: A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

DÉCIMA QUARTA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Fornecer material contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não prestar os serviços, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos.

DÉCIMA QUINTA: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

DÉCIMA SEXTA: O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão Presencial nº 25/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da comarca de Estrela, para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro do Sul, ____ de _____ de 2015.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 25/2015

(identificação da licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(local e data)

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 25/2015

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial nº 25/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO V

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 25/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO VI

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

Ref.: Pregão nº 25/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO VII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Pregão Presencial N° 25/2015

Objeto: Contratação de serviços de Oficina de Teatro para o Projeto Saúde do Adolescente.

Data de Abertura: ___/___/2015 __:__ horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. **O prazo de início da prestação dos serviços, objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato.**
4. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TURMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	TOTAL DE ENCONTROS MENSAIS	VALOR MENSAL TOTAL
1	Serviços de Oficina de Teatro para o Projeto Saúde do Adolescente. (1h30 semanais por turma)	02	3 HORAS	08	1.300,00

(local e data)

Empresa